



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ÓRGÃO	Município de Cornélio Procópio – Paraná
UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural Sustentável e Bem-Estar Animal
OBJETO	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos, insumos e medicamentos veterinários e humanos destinados ao Centro de Recuperação de Cães e Gatos – CERCEG.
MODALIDADE	Pregão, forma eletrônica
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA	Aberto
PLATAFORMA	BBMNET Licitações
CADASTRO DAS PROPOSTAS	Até 08h58min do dia 23/10/2026
SESSÃO PÚBLICA	A partir das 09h00min do dia 23/10/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto municipal nº 897 de 01 de setembro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 1.486/2023 e demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e seus anexos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- ANEXO I – Termo de Referência Consolidado e Relação de Itens
- ANEXO II – Ficha Técnica Descritiva / Identificação do Produto
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- ANEXO IV – Declaração de Ausência de Impedimento por Vínculo com Agente Público
- ANEXO V – Declarações Legais e de Inexistência de Impedimentos
- ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade
- ANEXO VII – Modelo de Proposta Readequada
- ANEXO VIII – Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização da plataforma BBMNET Licitações, cabendo à Pregoeira e à equipe de apoio a condução dos trabalhos.

1.2. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

1.3. As comunicações durante a sessão serão realizadas pelo sistema eletrônico, incumbindo aos licitantes acompanhar as operações e mensagens.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos, insumos e medicamentos veterinários e humanos destinados ao Centro de Recuperação de Cães e Gatos – CERCEG, conforme especificações, quantidades máximas, requisitos regulatórios e condições constantes deste Edital e de seus anexos.

2.2. O julgamento será realizado por ITEM. Cada item constitui unidade autônoma de disputa, julgamento, adjudicação e contratação.

2.3. As quantidades são estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e não obrigam a Administração à aquisição integral.

2.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante Solicitação de Fornecedor, Nota de Empenho, Autorização de Fornecedor ou instrumento equivalente.

2.5. Integram o objeto medicamentos de uso veterinário, medicamentos de uso humano empregados na assistência veterinária, materiais médico-hospitalares, insumos e instrumentos, observada a legislação específica de cada categoria.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na SF - Solicitação de Fornecedor, na ocasião da solicitação: (683) 13.005.20.605.0005.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP justifica-se pela natureza variável e não inteiramente previsível da demanda do CERCEG. Embora os quantitativos possam ser estimados com base no histórico e na projeção de consumo, não é possível determinar previamente, com exatidão, o quantitativo efetivamente utilizado nem o momento em que cada item será demandado. O SRP permite aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente verificada, reduzindo riscos de desabastecimento, formação de estoques excessivos e perdas por vencimento.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, que representam limites máximos para o período de vigência da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

5.4. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para o certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados na Plataforma BBMNET e que exerçam atividade compatível com o objeto, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.1.1. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto que atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, por si só, impedimento de participação ou inabilitação automática. Na fase de habilitação, a Administração poderá verificar, quando necessário, a capacidade econômico-financeira do licitante para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, admitindo-se a apresentação do plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente e de outros documentos idôneos aptos a demonstrar a viabilidade econômico-financeira, observados a Lei Federal nº 14.133/2021, o princípio da competitividade e a jurisprudência aplicável.

6.4. Não poderão participar os interessados que estejam sujeitos a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade cujos efeitos alcancem o presente certame, bem como aqueles enquadrados nas demais hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sem complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a conjugação de capacidades, observada a justificativa constante da fase preparatória.

6.5.1. A vedação mostra-se adequada, ainda, em razão da existência de fornecedores aptos a atender individualmente às condições da contratação, não se verificando que a participação consorciada proporcione ampliação relevante da competitividade.

6.5.2. Considerando as características do objeto e a forma de julgamento adotada, a participação individual das empresas mostra-se suficiente para assegurar ampla competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual fica justificada a vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP, ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS

7.1. A presente licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido conferido às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. Considerando o julgamento por item, a aplicação da exclusividade e das cotas reservadas será definida individualmente na planilha do Anexo I: os itens cujo valor estimado individual não exceda R\$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente às ME/EPP, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006; para bens de natureza divisível com valor superior a esse limite, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% para ME/EPP, quando indicada na planilha e juridicamente cabível.

7.3. Nos itens 68 e 69, correspondentes às cotas principais dos produtos também desdobrados nos itens 70 e 71, respectivamente, a participação será de ampla disputa; os itens 70 e 71 constituem cotas reservadas às ME/EPP, conforme quantitativos definidos na planilha. Os demais itens serão tratados conforme a coluna "Participação" da planilha do Anexo I.

7.4. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, a licitante deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, sua condição de ME/EPP, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento aos requisitos legais.

7.5. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006.

7.6. O tratamento diferenciado, a exclusividade e as cotas reservadas poderão deixar de ser aplicados quando configurada alguma das hipóteses do art. 49 da LC nº 123/2006.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 - abrir as propostas de preços;

8.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

8.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

8.1.8 - declarar o vencedor;

8.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

8.1.10 - elaborar a ata da sessão;

8.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

9. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NA PLATAFORMA BBMNET



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

9.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.1- Nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração ou do enquadramento correspondente impedirá a participação do licitante no respectivo item, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

9.4.2- Nos itens de ampla participação, a ausência de declaração válida de enquadramento como ME/EPP não impede a participação, mas afasta a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

9.5- A falsidade da declaração de que tratam os itens 9.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

9.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1- As licitações aptas ao recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET, no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Abertas para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.4.- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.6- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.9- A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das condições nela contidas e das exigências do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos nas especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive quanto a transporte, acondicionamento, validade, rastreabilidade e substituição quando exigida.

10.10- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.11- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.12- Quando exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto, conforme ANEXO II, e apresentar a proposta final readequada, conforme ANEXO VII, juntamente com as informações adicionais solicitadas, por meio do comando próprio disponível no Sistema.

10.13- O licitante não poderá, em hipótese alguma, identificar-se na ficha técnica, sob pena de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

desclassificação.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.1.1 – Para medicamentos sujeitos à regulação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, os preços ofertados deverão respeitar os tetos regulatórios aplicáveis. Nas hipóteses em que incidir o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, inclusive para atendimento de ordem judicial quando legalmente aplicável, deverá ser observado o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, vedada a contratação por valor superior ao teto regulatório pertinente.

11.1.1.1 – Para os medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ e alterações aplicáveis, a proposta deverá contemplar a isenção do ICMS quando presentes os pressupostos legais, vedada a inclusão do tributo no preço ofertado em desacordo com a norma.

11.1.1.2 – O descumprimento dos limites regulatórios da CMED ou das desonerações tributárias legalmente aplicáveis ensejará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e das demais providências cabíveis.

11.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda plenamente com os termos deste Edital.

11.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

11.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com a quantidade de casas decimais admitida pela plataforma e observados os preços máximos definidos no Anexo I.

11.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher a FICHA TÉCNICA, quando exigida, com as informações necessárias à identificação técnica do produto, observadas as regras da plataforma e vedada a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema.

11.3.1 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, inclusive a marca do objeto.

11.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

12.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.

12.3. Durante a fase de análise das propostas, a Pregoeira poderá promover o saneamento de erros ou falhas formais, materiais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta, o preço ofertado, a especificação do objeto ou a igualdade de condições entre os licitantes, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

12.4. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a identificação do licitante antes do momento permitido pelo sistema, quando essa identificação comprometer o sigilo das propostas ou contrariar as regras deste Edital.

12.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos participantes.

12.6. A classificação inicial da proposta para participação na etapa de lances não impede seu posterior julgamento e eventual desclassificação, caso seja constatado o descumprimento das exigências deste Edital.

12.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

12.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, sem prejuízo das mensagens e comunicações automáticas geradas pela própria plataforma.

13. DA FASE COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, expressos com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital e na plataforma eletrônica.

13.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica.

13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante quando assim determinado pelas regras do sistema.

13.6. Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, devendo observar as mensagens, convocações e demais comunicações expedidas pela Pregoeira por meio da plataforma.

14. DO MODO DE DISPUTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

14.1. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma estabelecida neste Edital.

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, observadas as regras operacionais do sistema eletrônico.

14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema, que ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

15.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

15.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

15.2.2. empresas brasileiras;

15.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

15.3. A aplicação dos critérios de desempate observará o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será compatibilizada com o tratamento favorecido às ME/EPP previsto na cláusula 7 e na planilha do Anexo I, sem criação de preferência territorial não expressamente prevista neste Edital.

15.4. Persistindo empate após a aplicação dos critérios legalmente previstos, será adotado o procedimento de desempate admitido pela legislação e pela regulamentação aplicável, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

16. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de lances e observados os critérios de desempate e preferência legalmente aplicáveis, a Pregoeira verificará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação.

16.2. A Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.4. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes e registrado no processo licitatório.

16.5. Na análise das propostas e, posteriormente, dos documentos de habilitação, serão observados os princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa, da competitividade e do aproveitamento dos atos administrativos, admitindo-se o saneamento de falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. O saneamento não poderá implicar alteração substancial da proposta, majoração do preço ofertado, modificação do objeto ou criação posterior de condição de habilitação inexistente na data legalmente exigida.

16.7. Poderá ser realizada diligência para esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados ou para comprovar condição preexistente à abertura do certame, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Será desclassificada a proposta que:

16.8.1. conter vícios insanáveis;

16.8.2. não obedecer às especificações técnicas previstas neste Edital e no Termo de Referência;

16.8.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

16.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.8.5. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.

16.9. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta, a Pregoeira realizará análise específica do item ou cota, considerando, entre outros elementos pertinentes: o valor estimado e a pesquisa de preços do processo; os preços praticados no mercado; as características e a forma de apresentação do produto; custos de aquisição, frete, transporte, armazenamento, tributos e demais encargos; condições comerciais do fornecedor; e outros fatores capazes de demonstrar a viabilidade econômica do preço ofertado.

16.9.1. A existência de preço significativamente inferior ao valor estimado constituirá indício para análise, não acarretando desclassificação automática por aplicação isolada de percentual ou fórmula abstrata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

16.9.2. Para demonstrar a exequibilidade, o licitante poderá ser convocado a apresentar planilha ou memória de composição de custos, notas fiscais de aquisição, contratos, propostas de fornecedores, comprovantes de condições comerciais, documentos relativos a frete, tributos ou outros elementos idôneos que evidenciem a viabilidade do fornecimento pelo preço ofertado.

16.9.3. A convocação será realizada por meio da Plataforma BBMNET e fixará prazo de 2 (duas) horas para manifestação e envio dos elementos solicitados, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo e aceita pela Pregoeira, quando a complexidade da demonstração justificar.

16.9.4. A análise de exequibilidade será realizada individualmente por item ou cota, considerando suas particularidades, vedada a adoção de conclusão automática fundada exclusivamente em comparação percentual com outro item ou com o valor global da contratação.

16.10. A desclassificação por inexecuibilidade somente ocorrerá mediante decisão específica e fundamentada para o respectivo item ou cota, após a análise dos elementos disponíveis e da manifestação do licitante quando convocado, devendo a decisão indicar objetivamente as razões pelas quais os documentos ou esclarecimentos apresentados não demonstram a viabilidade da execução integral do objeto pelo preço ofertado.

16.11. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja aceita, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.12. O licitante que deixar de apresentar proposta ajustada, documentos ou esclarecimentos solicitados pela Pregoeira no prazo estabelecido poderá ter sua proposta desclassificada, observadas as circunstâncias do caso concreto e as disposições deste Edital.

16.13. Concluído o julgamento da proposta e atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será iniciada a fase de habilitação, na forma prevista em capítulo próprio.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerradas as etapas de julgamento da proposta e de negociação, será iniciada a fase de habilitação, ocasião em que será disponibilizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, o comando para apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e, quando solicitada, da proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado.

17.1.1. O prazo para envio dos documentos de habilitação e da proposta readequada será de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada pela Pregoeira por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo, ou de ofício pela Pregoeira, quando constatada a necessidade de maior prazo para o envio dos documentos.

17.1.2. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Pregoeira, poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

conforme a natureza do documento não apresentado, sem prejuízo da apuração de eventual infração administrativa.

17.2. Antes da análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação com a Administração, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes.

17.2.1. A consulta poderá abranger, entre outros:

- a) os registros cadastrais e de sanções administrativas mantidos pelo Município, quando disponíveis;
- b) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e
- d) a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

17.3. Não constatado impedimento à participação do licitante, será realizada a análise dos documentos exigidos para fins de habilitação.

17.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, quando cabível.

17.5. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET Licitações, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital e mediante convocação da Pregoeira.

17.6.1. Quando houver dúvida quanto à autenticidade, integridade ou veracidade de documento apresentado eletronicamente, a Pregoeira poderá realizar diligência, consultar sítios eletrônicos oficiais ou solicitar documento original ou cópia autenticada, quando necessário e juridicamente cabível.

17.7. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

17.8. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicável, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

17.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

17.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.9.3. esclarecimento de dúvidas ou saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema ou em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

17.11. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data legalmente exigida, admitindo-se a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente, nos limites admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. O eventual não atendimento aos requisitos de habilitação poderá ensejar a apuração da veracidade das declarações prestadas pelo licitante, inclusive daquela relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver indícios de declaração falsa ou inexata.

17.13. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, e a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo às etapas de julgamento, negociação e habilitação, conforme cabível, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.14. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação. Quando o documento não estabelecer expressamente prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, salvo quando legislação específica, regulamento ou o próprio órgão emissor estabelecer regra diversa.

17.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o licitante será declarado habilitado, prosseguindo-se para os demais atos do procedimento licitatório.

17.16. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação e qualificação previstos nos subitens seguintes, observada a pertinência com os itens para os quais tenha sido convocada:

17.17. Para Habilitação Jurídica:

17.17.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.17.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

17.17.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

17.17.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VI, sem prejuízo da declaração prestada no sistema eletrônico.

17.18. Para Qualificação Econômico-Financeira:

17.18.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou documento equivalente admitido pela legislação.

17.18.2. Empresa em recuperação judicial poderá participar quando demonstrar sua aptidão econômico-financeira e houver compatibilidade com a legislação e com a decisão judicial pertinente, não se admitindo exclusão automática apenas pela existência da recuperação.

17.19. Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

17.19.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

17.19.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver e quando pertinente ao ramo de atividade e ao objeto;

17.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

17.19.4. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

17.19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

17.20. Para Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária/Regulatória:

17.20.1. A qualificação técnica será comprovada mediante um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem aptidão para fornecimento de bens pertinentes e compatíveis com o objeto, admitido o somatório de atestados, quando necessário.

17.20.2. Os atestados deverão conter elementos suficientes à identificação do emitente e do fornecimento realizado, podendo a Administração promover diligência para confirmação de autenticidade e conteúdo.

17.20.3. Licença Sanitária vigente da licitante, expedida pelo órgão competente, quando legalmente exigível em razão da atividade exercida e dos itens ofertados, admitida comprovação idônea de dispensa ou inexistência.

17.20.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível para a atividade da licitante e para os produtos ofertados.

17.20.5. Autorização Especial – AE expedida pela ANVISA, quando legalmente exigível em razão da atividade e dos itens sujeitos a controle especial ofertados.

17.20.6. Para medicamentos de uso humano e produtos sujeitos à vigilância sanitária, deverá ser comprovada a regularização perante a ANVISA, mediante registro, notificação, cadastro ou comprovação de isenção/dispensa, conforme o regime aplicável ao produto.

17.20.7. Para produtos de uso veterinário sujeitos à fiscalização do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, deverá ser comprovado o registro, cadastro, licenciamento ou condição de isenção/dispensa do produto, conforme a categoria e a regulamentação aplicável, admitida consulta a sistema oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

17.20.8. Quando legalmente exigível para a atividade desempenhada, a licitante deverá comprovar a regularidade do estabelecimento perante o MAPA/SIPEAGRO ou o órgão competente, especialmente para comercialização, distribuição ou armazenamento de produtos de uso veterinário.

17.20.9. Para produtos sujeitos a controle especial, deverão ser observadas as autorizações, registros, notificações, receituários e demais controles exigidos pela autoridade competente, conforme a natureza do produto e a legislação aplicável.

17.20.10. Certificado de regularidade perante o conselho profissional competente e indicação de responsável técnico somente serão exigidos quando houver previsão legal específica aplicável à atividade da licitante e aos itens ofertados.

17.21. Declarações: deverão ser apresentadas as declarações exigidas neste Edital e em seus anexos: III, IV, V, VI, VII e VIII.

17.22. DAS DILIGÊNCIAS

17.22.1. A Pregoeira poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução, inclusive para verificar autenticidade, vigência, condição preexistente e conteúdo de documentos apresentados.

17.22.2. A diligência não poderá ser utilizada para permitir a criação posterior de condição de habilitação que não existia na data pertinente, nem para alterar substancialmente a proposta.

17.22.3. Documento destinado apenas a comprovar condição já existente na data própria poderá ser admitido quando juridicamente cabível, mediante decisão motivada.

18. DOS RECURSOS

18.1 - Declarado o vencedor, será assegurada aos licitantes a oportunidade de manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer das decisões de julgamento da proposta e de habilitação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - Manifestada a intenção de recorrer, o recorrente disporá de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, por meio eletrônico, iniciando-se o prazo na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - Os demais licitantes serão intimados da interposição do recurso e poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, com sua motivação, à autoridade superior, para decisão no prazo legal.

18.5 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, e seu acolhimento implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo seguirá para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

18.7 - A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única, observadas as regras da plataforma eletrônica e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

18.8 - Eventual conduta abusiva ou manifestamente protelatória será apurada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da observância dos prazos e garantias recursais previstos em lei.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

19.2. A homologação não gera direito subjetivo à contratação de todo o quantitativo estimado.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – O resultado da presente licitação será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, na qual serão registrados os preços unitários dos itens adjudicados, observados o critério de julgamento de menor preço por item, a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

20.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas hipóteses e condições previstas no art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

20.3 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observados a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.486/2023.

20.3.1. A prorrogação não será automática e dependerá de decisão expressa e motivada da Administração, precedida de avaliação da necessidade de continuidade do registro e de pesquisa ou verificação dos preços praticados no mercado, destinada a demonstrar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

20.3.2. A prorrogação ficará condicionada à concordância do fornecedor registrado, à manutenção das condições necessárias à contratação, inclusive das condições de habilitação exigíveis, e à inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração.

20.3.3. A prorrogação deverá ser formalizada por instrumento próprio antes do término da vigência da Ata, não sendo admitida prorrogação tácita ou após o encerramento de sua vigência.

20.3.4. A prorrogação observará os quantitativos e demais condições admitidos pela legislação e pelo Decreto Municipal nº 1.486/2023, vedada sua utilização para ampliação indevida dos quantitativos registrados.

20.4 – Após a homologação do procedimento, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da convocação, admitida a assinatura eletrônica ou presencial, conforme orientação da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

20.5 – O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.

20.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções legalmente cabíveis, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem enquadramento automático como inexecução total.

20.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador regularmente constituído, devendo ser comprovados os respectivos poderes de representação, quando necessário.

20.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou cancelados nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e na própria Ata de Registro de Preços.

20.9. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e na respectiva Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

20.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, observada a legislação aplicável e assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.11. Integram a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor registrado e os demais documentos que vinculam as partes, naquilo que forem aplicáveis.

20.12. As condições relativas às solicitações de fornecimento, prazos, locais de entrega, recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes, alteração e cancelamento dos preços registrados e demais regras de execução encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO IX, que integra este Edital para todos os fins.

20.13. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza, o valor, a duração e as características da obrigação.

20.13.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento parcelado de instrumentos, insumos e medicamentos veterinários e humanos destinados ao CERCEG, as contratações ordinárias decorrentes da Ata poderão ser formalizadas mediante Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, desde que identifique adequadamente objeto, itens, quantitativos, preços, local e prazo de entrega.

20.13.2. Será utilizado instrumento de contrato quando sua formalização for obrigatória nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou quando, pelas características da contratação específica, a Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

considerar necessária a estipulação de obrigações adicionais que recomendem instrumento contratual próprio.

20.13.3. Os instrumentos equivalentes utilizados nas contratações decorrentes da Ata ficarão vinculados ao presente Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e à proposta do fornecedor registrado, cujas disposições serão aplicáveis à respectiva contratação independentemente de transcrição.

20.13.4. A utilização de Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente não afastará as obrigações, responsabilidades, prazos, condições de entrega, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento e sanções estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Da Revisão dos Preços Registrados (Art. 82, § 5º e Art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021): Os preços registrados poderão ser revistos (alinhados) a qualquer tempo, para mais ou para menos, visando exclusivamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata.

21.2. A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada e de comprovação documental suficiente para demonstrar a ocorrência do fato superveniente, seu nexos causal e a efetiva repercussão sobre os custos dos itens registrados, vedada a recomposição automática ou baseada apenas em alegações genéricas de variação de mercado.

21.3. Comprovado o desequilíbrio por parte do fornecedor e caso a Administração Municipal não aceite revisar o preço por restrições orçamentárias ou razões de interesse público, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem a aplicação de qualquer penalidade administrativa, e os preços registrados serão formalmente cancelados.

21.4. Quando o preço registrado em Ata se tornar superior ao preço praticado no mercado por flutuação econômica, a Administração Municipal convocará o fornecedor detentor para negociar a redução dos valores aos patamares de mercado.

21.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço registrado aos valores de mercado, ele será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, procedendo-se à convocação dos demais cadastrados na Ata de Registro de Preços, se houver, para igual negociação.

22. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 – O objeto será adquirido de forma fracionada com quantitativos a serem definidos na SF – Solicitação de Fornecimento, cuja entrega se fará em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da ciência da solicitação.

22.1.1 – O prazo de entrega estabelecido, justificadamente pelo fornecedor e aceita pelo CONTRATANTE, poderá ser ampliado.

22.2 - A entrega do objeto será realizada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural Sustentável e Bem Estar Animal, situado na Rua Diogo Camacho Parra, nº 84, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procopio/PR, nos dias e horários informados pela unidade requisitante, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

em outro local expressamente indicado na Solicitação/Ordem de Fornecimento.

22.2.1 – Os medicamentos deverão ser entregues com prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade contado da data de fabricação, salvo situação excepcional tecnicamente justificada e previamente aceita pela Administração, desde que compatível com o consumo previsto e sem risco de perda.

22.2.2 - A Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, na ocasião da entrega, deverá estar acompanhada do respectivo arquivo XML a fim de comprovar o preenchimento adequado do Código GTNI e dos campos dos Grupos I80 e K, e ainda:

22.2.3 - Deverão constar, quando aplicáveis, a identificação do número do lote e o prazo de validade dos produtos, observada a legislação sanitária vigente e as normas da ANVISA relativas à distribuição, armazenagem, transporte, rastreabilidade e controle de medicamentos, inclusive a RDC nº 430/2020 e suas alterações, no que couber.

22.3 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para o Município de Cornélio Procópio, CNPJ nº 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000, salvo orientação fiscal específica constante da Solicitação de Fornecimento.

22.4 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

22.5 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

22.5.1 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

22.5.2 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

22.6 - O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

22.7 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado, em embalagem inviolável e atender as especificações do Edital.

22.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

22.9 - A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Secretário Municipal André Luiz Olivieri Pacheco, ou a servidor formalmente designado, com substituto igualmente designado.

22.10 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e das entregas caberá à servidora Bárbara Mendes Machado, ou a servidor formalmente designado, com substituto igualmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

23. DO PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

23.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

23.1.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

23.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procopio.

23.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - O licitante ou contratado que praticar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, após regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

24.1.1 - advertência;

24.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

24.1.3 - impedimento de licitar e contratar, quando cabível, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. DA INTEGRIDADE, FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ARP e dos contratos vinculados à mesma; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

26.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

26.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

26.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

26.6 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9 - As decisões referentes a este processo licitatório serão divulgadas na plataforma www.novobbmnet.com.br

26.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

26.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira na plataforma.

26.12. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira e, quando ultrapassarem sua competência, pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nas demais normas aplicáveis.

26.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cornélio Procópio.

Cornélio Procópio/PR, 08 de outubro de 2026.

GLAUCIA ELIANA NARDONI
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.Objeto. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos, insumos e medicamentos veterinários e humanos destinados ao Centro de Recuperação de Cães e Gatos – CERCEG.

1.1. Da justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

1.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza variável e não inteiramente previsível da demanda do Centro de Recuperação de Cães e Gatos – CERCEG, uma vez que, embora seja possível estimar os quantitativos necessários com base no histórico e na projeção de consumo, não é possível determinar previamente, com exatidão, o quantitativo efetivamente utilizado nem o momento em que cada item será demandado.

1.1.2.A necessidade de medicamentos, materiais, insumos e instrumentos está diretamente relacionada ao número de animais atendidos, às condições clínicas apresentadas, aos tipos de procedimentos e tratamentos necessários e ao número de beneficiários atendidos pelo Programa, fatores que podem sofrer variações ao longo do período de vigência da contratação.

1.1.3. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado por permitir que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente verificada pelo CERCEG, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades estimadas, contribuindo para a continuidade do atendimento e, simultaneamente, reduzindo os riscos de desabastecimento, formação de estoques excessivos e perdas decorrentes do vencimento de produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços desenvolvidos pelo Centro de Recuperação de Cães e Gatos – CERCEG, que demanda disponibilidade regular de medicamentos, materiais, insumos e instrumentos necessários aos atendimentos, procedimentos, tratamentos e demais cuidados realizados nos animais assistidos pela unidade.

2.2. Com o pleno funcionamento do CERCEG e o aumento gradativo da demanda de atendimentos, torna-se indispensável manter condições adequadas de abastecimento, de modo a evitar a interrupção dos tratamentos e procedimentos realizados, bem como assegurar o atendimento dos animais vinculados às ações e programas desenvolvidos pelo Município, inclusive aqueles encaminhados por tutores, protetores e cuidadores contemplados pelas iniciativas municipais.

2.3. A disponibilidade dos produtos objeto desta contratação é essencial para a manutenção das atividades do CERCEG, contribuindo para a execução dos procedimentos veterinários, continuidade dos tratamentos prescritos, atendimento das necessidades dos animais acolhidos ou assistidos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

desenvolvimento das ações destinadas à proteção, recuperação da saúde e promoção do bem-estar animal.

2.4. A contratação também busca prevenir situações de desabastecimento que possam comprometer ou retardar os atendimentos, considerando que parte dos produtos possui utilização recorrente, enquanto outros apresentam consumo variável de acordo com o número de animais atendidos, o quadro clínico apresentado e os procedimentos veterinários necessários em cada período.

2.5. Os quantitativos foram estimados a partir do consumo e da demanda observados pelo CERCEG, considerando a utilização mensal dos produtos e a necessidade de manutenção de quantitativos suficientes para atendimento dos animais em tratamento, inclusive diante da possibilidade de operação da unidade em sua capacidade máxima.

2.6. Por se tratar de demanda cujo consumo pode variar durante o período de execução, tanto em relação às quantidades quanto ao momento efetivo da necessidade, mostra-se adequada a realização da contratação mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, possibilitando aquisições parceladas de acordo com a demanda efetivamente verificada, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.7. A solução permite à Administração compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo da unidade, reduzir o risco de formação de estoques excessivos e de perdas decorrentes do vencimento de produtos, especialmente medicamentos, e, simultaneamente, manter condições para o abastecimento contínuo necessário ao funcionamento do CERCEG.

2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade, eficiência e segurança dos atendimentos realizados pelo CERCEG, proporcionando os meios materiais indispensáveis à execução das atividades veterinárias e às ações municipais de proteção e bem-estar animal.

3.CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as especificações, os requisitos de qualidade e os valores máximos admitidos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

3.2. A adoção do julgamento por item decorre da natureza divisível e autônoma dos bens que compõem o objeto, constituído por instrumentos, insumos e medicamentos veterinários e humanos, cujos itens possuem especificações, quantidades, unidades de fornecimento e preços próprios, inexistindo dependência técnica ou operacional que exija seu fornecimento conjunto por uma única empresa.

3.3. O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente adequado, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada item, sem prejuízo à padronização, à qualidade ou à adequada execução do objeto.

3.4. A opção pelo julgamento por item observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade da divisão do objeto, as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

características do mercado e a necessidade de ampliação da competição e de evitar concentração indevida de fornecedores.

3.5. Cada item constituirá, portanto, unidade autônoma de disputa, julgamento, adjudicação e registro de preços, podendo o licitante participar de um, de alguns ou de todos os itens, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

3.6. Será considerada vencedora, em cada item, a proposta que apresentar o menor preço, desde que o valor ofertado seja igual ou inferior ao preço máximo admitido pela Administração e que o produto ofertado atenda integralmente às especificações e demais exigências deste Edital e do Termo de Referência.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação: (683) 13.005.20.605.0005.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

5. Dos quantitativos

Item	Especificação	Qtd.	Un.	Valor unit. ref.	Valor Total estimado	Participação
1	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 1ML (UN)	400	UN	R\$ 0,88	R\$ 352,00	Exclusivo ME/EPP
2	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE – 5 LITROS	500	UN	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	Exclusivo ME/EPP
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES – SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3% - 1 LITRO	500	UN	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00	Exclusivo ME/EPP
4	ÁGUA PARA INJETÁVEIS – EMBALAGEM COM 250 ML (UN)	500	UN	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00	Exclusivo ME/EPP
5	AGULHA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 25 X 7 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES (UN)	5.000	UN	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00	Exclusivo ME/EPP
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM – CAIXA COM 100 UNIDADES (UN)	2.000	UN	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00	Exclusivo ME/EPP
7	Álcool 70% líquido - embalagem com 1 litro.	500	UN	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00	Exclusivo ME/EPP
8	AMPICILINA INJETÁVEL 2G – FRASCO 10ML – USO VETERINÁRIO – (UN)	400	UN	R\$ 114,00	R\$45.600,00	Exclusivo ME/EPP
9	AMPICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML – FRASCO 60ML – USO VETERINÁRIO (FRASCO)	200	UN	R\$ 106,10	R\$ 21.220,00	Exclusivo ME/EPP
10	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS/CM – 10CM X 1,8 M	5.000	UN	R\$ 0,07	R\$ 350,00	Exclusivo ME/EPP
11	AVENTAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE PROCEDIMENTO 30G – PACOTE COM 10 UNIDADES (UN)	250	UN	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00	Exclusivo ME/EPP
12	BENZILPENICILINA BENZATINA – 1.200.000 UI – PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	600	UN	R\$ 4,82	R\$ 2.892,00	Exclusivo ME/EPP
13	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL 75 X 75 –	3.000	UN	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00	Exclusivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Item	Especificação	Qtd.	Un.	Valor unit. ref.	Valor Total estimado	Participação
	FENESTRADO EM TNT					ME/EPP
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CAIXA C/ 100 UNIDADES	5.000	UN	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00	Exclusivo ME/EPP
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CAIXA C/ 100 UNIDADES	5.000	UN	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00	Exclusivo ME/EPP
16	CEFALEXINA 250MG (HUMANO) – COMPRIMIDO	500	UN	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00	Exclusivo ME/EPP
17	CEFALEXINA 500MG (HUMANO) – COMPRIMIDO	500	UN	R\$ 0,39	R\$ 195,00	Exclusivo ME/EPP
18	CEFALOTINA INJETÁVEL FRASCO 1G BR0268228 (UN)	300	UN	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00	Exclusivo ME/EPP
19	CEFTRIAXONA 1G – INJETÁVEL (FRC)	2.000	UN	R\$ 3,15	R\$ 6.300,00	Exclusivo ME/EPP
20	CETOCONAZOL CREME 20MG/G – BISNAGA C/ 30 GRAMAS	300	UN	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00	Exclusivo ME/EPP
21	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - INJETÁVEL 10 ML	5.000	UN	R\$ 1,04	R\$ 5.200,00	Exclusivo ME/EPP
22	CLOREXIDINE 2% AQUOSO 1 LITRO (UN)	600	UN	R\$ 14,40	R\$ 8.640,00	Exclusivo ME/EPP
23	CLOREXIDINE ALCOOLICO FRASCO 1 LITRO (L)	300	UN	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00	Exclusivo ME/EPP
24	CLORIDRATO DE MORFINA 10MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLAS COM 1ML	1.000	UN	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00	Exclusivo ME/EPP
25	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS COM 2ML (AMP)	3000	UN	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	Exclusivo ME/EPP
26	COLCHÃO TÉRMICO COM CAPA EM PVC – 50 X 50CM – BIVOLT	30	UN	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	Exclusivo ME/EPP
27	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 3 LITROS	1.000	UN	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	Exclusivo ME/EPP
28	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 7 LITROS	1.000	UN	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00	Exclusivo ME/EPP
29	COLETOR DE URINA PLÁSTICO ESTÉRIL TAMPA VERMELHA SEM PÁ 50 ML	1.000	UN	R\$ 0,70	R\$ 700,00	Exclusivo ME/EPP
30	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL – EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	1.000	UN	R\$ 0,82	R\$ 820,00	Exclusivo ME/EPP
31	DEXAMETASONA 1MG/G CREME – BISNAGA 10 GRAMAS	300	UN	R\$ 1,41	R\$ 423,00	Exclusivo ME/EPP
32	DIAZEPAM 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	1.000	UN	R\$ 0,75	R\$ 750,00	Exclusivo ME/EPP
33	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02 ML/ML – SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS À 2% - 1 LITRO	500	UN	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00	Exclusivo ME/EPP
34	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG – COMPRIMIDOS	300	UN	R\$ 0,04	R\$ 12,00	Exclusivo ME/EPP
35	ENALAPRIL (MALEATO) 20MG – COMPRIMIDOS	300	UN	R\$ 0,04	R\$ 12,00	Exclusivo ME/EPP
36	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACRO GOTAS, ESTÉRIL, CONECTOR	5.000	UN	R\$ 0,61	R\$ 3.050,00	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Item	Especificação	Qtd.	Un.	Valor unit. ref.	Valor Total estimado	Participação
	LUER MACHO PADRÃO UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO 150CM, REGULADOR DE FLUXO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, FILTRO DE FLUÍDO, PONTA PERFURANTE COMPATÍVEL AOS FRASCOS E BOLSAS DE SISTEMA FECHADO DE SORO, 20 GOTAS/ML E 50 GOTAS/MIN, COM TAMPA PROTETORA, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ABERTURA EM PÉTALA E EMBALAGEM DE ENTREGA EM CAIXAS COM ATÉ 500 UNIDADES. PRODUTO E EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES.					Exclusivo ME/EPP
37	ESPARADRAPO 10CMX50M (UN)	2000	UN	R\$ 7,20	R\$ 14.400,00	Exclusivo ME/EPP
38	FENOBARBITAL 100MG - COMP - BR0267660	500	UN	R\$ 0,14	R\$ 70,00	Exclusivo ME/EPP
39	FIO CIRÚRGICO CATEGUTÉ AGULHADO COM AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3.0 ABSORVÍVEL – EMBALAGEM COM 24 ENVELOPES	100	UN	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00	Exclusivo ME/EPP
40	FIO CIRÚRGICO MONO-NYLON AGULHADO COM AGULHA CIRCULAR CORTANTE 2.0 – EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	500	UN	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00	Exclusivo ME/EPP
41	FIO CIRÚRGICO MONO-NYLON AGULHADO COM AGULHA CIRCULAR CORTANTE 3.0 – EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	500	UN	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00	Exclusivo ME/EPP
42	FLUCONAZOL 150MG – CAIXA COM 2 COMPRIMIDOS	300	UN	R\$ 0,43	R\$ 129,00	Exclusivo ME/EPP
43	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 2MG/ML – FRASCO COM 10ML	500	UN	R\$ 0,67	R\$ 335,00	Exclusivo ME/EPP
44	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM E CORRENTES INCOLOR – 300G	200	UN	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00	Exclusivo ME/EPP
45	KIT DE COLORAÇÃO DE GRAM 4 X 500 ML – VIOLETA GENCIANA, LUGOL, SOLUÇÃO DESCORANTE, FUCSINA FENICADA	50	UN	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00	Exclusivo ME/EPP
46	KIT RÁPIDO DE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICO – CONTENDO 3 FRASCOS DE 500 ML: RÁPIDO 1: AGENTE FIXADOR, RÁPIDO 2: SOLUÇÃO CORANTE DE HEMÁCIAS, RÁPIDO 3: SOLUÇÃO CORANTE DE LEUCÓCITOS E PLAQUETAS	100	UN	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00	Exclusivo ME/EPP
47	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76MM LISA LAPIDADA – CAIXA COM 50 UNIDADES	200	UN	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00	Exclusivo ME/EPP
48	LUVA CIRÚRGICA COM PÓ ESTÉRIL –	500	UN	R\$ 1,15	R\$ 575,00	Exclusivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Item	Especificação	Qtd.	Un.	Valor unit. ref.	Valor Total estimado	Participação
	TAMANHO 6,5 – CAIXA COM 50 PARES					ME/EPP
49	LUVA CIRÚRGICA COM PÓ ESTÉRIL – TAMANHO 7 – CAIXA COM 50 PARES	500	UN	R\$ 1,21	R\$ 605,00	Exclusivo ME/EPP
50	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - 5MG/ML FRASCO COM 5ML – SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	300	UN	R\$ 2,65	R\$ 795,00	Exclusivo ME/EPP
51	MÁQUINA DE TRICOTOMIA – CARACTERÍSTICAS: 05 VELOCIDADES; SEM FIO; PESO: 215 GR; ATÉ 04 HORA DURAÇÃO DA BATERIA; MOTOR SILENCIOSO; CARGA COMPLETA EM MENOS DE 2 HORA E DURAÇÃO DE ATÉ 3 HORAS EM USO CONTÍNUO; 7W DE POTÊNCIA; BIVOLT (100-240V 50/60HZ); VELOCIDADE DA MÁQUINA: 5000 A 7000RPM – REGULAGEM DA LÂMINAS DE TOSA PODEM SER FEITAS ATRAVÉS DE UM BOTÃO EXISTENTE NA PARTE FRONTAL DA MÁQUINA DE TOSA, GERANDO ASSIM MAIS DINÂMICA E CONFORTO.	30	UN	R\$ 355,00	R\$ 10.650,00	Exclusivo ME/EPP
52	MATA BICHEIRA, LARVICIDA, REPELENTE À BASE DE CIALOTRINA E PROPOXUR, EMBALAGEM CONTENDO 250 ML – USO VETERINÁRIO	100	UN	R\$36,00	R\$3.600,00	Exclusivo ME/EPP
53	MELOXICAM 0,2MG – CAIXA CONTENDO 10 COMPRIMIDOS – USO VETERINÁRIO	300	UN	R\$23,90	R\$7.170,00	Exclusivo ME/EPP
54	METRONIDAZOL 250MG – 20 COMPRIMIDOS POR CARTELA	300	UN	R\$ 0,16	R\$ 48,00	Exclusivo ME/EPP
55	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA – FRASCO COM 100 ML	50	UN	R\$38,00	R\$1.900,00	Exclusivo ME/EPP
56	OMEPRAZOL 5MG – CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS – CAIXA CONTENDO 5 CARTELAS – USO VETERINÁRIO	250	UN	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00	Exclusivo ME/EPP
57	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA 3 LÂMINA	300	UN	R\$ 3,30	R\$ 990,00	Exclusivo ME/EPP
58	SERINGA DE 10ML FABRICADA EM POLIPROPILENO ATÓXICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CILINDRO TRANSPARENTE, ANEL DE RETENÇÃO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A OXICO DE ETILENO – COM DISPOSITICO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM A NR32 – CAIXA COM 100 UNIDADES	5.000	UN	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00	Exclusivo ME/EPP
59	Solução fisiológica 0,90% - sistema fechada - fransco 100ml	5.000	FR CO	R\$ 2,87	R\$14.350,00	Exclusivo ME/EPP
60	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - FRASCO 500 ML	5.000	FR CO	R\$ 3,54	R\$ 17.700,00	Exclusivo ME/EPP
61	Solução fisiológica 0,9% - frasco 500 ml	5.000	FR CO	R\$3,54	R\$17.700,00	Exclusivo ME/EPP
62	SONDA URETRAL PARA FELINOS Nº 04 –	300	UN	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00	Exclusivo ME/EPP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Item	Especificação	Qtd.	Un.	Valor unit. ref.	Valor Total estimado	Participação
	COM JANELA					
63	SONDA URETRAL PARA FELINOS Nº 04 – SEM JANELA	300	UN	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00	Exclusivo ME/EPP
64	SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA, HASTE PLÁSTICA, ESTÉRIL – CAIXA COM 100 UNIDADES	100	UN	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	Exclusivo ME/EPP
65	VERMÍFUGO PARA CÃES – ANTI-HELMÍNTICO DE AMPLO ESPECTRO – 20KG À 40KG – CAIXA CONTENDO 4 COMPRIMIDOS	400	UN	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00	Exclusivo ME/EPP
66	VERRUCLIM – ANTI-PAPILOMATOSE A BASE DE CLOROBUTANOL – USO VETERINÁRIO FRASCO COM 30ML (FRC)	50	UN	R\$ 29,00	R\$1.450,00	Exclusivo ME/EPP
67	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 20 ML INJETÁVEL – USO VETERINÁRIO (UN)	500	UN	R\$30,00	R\$15.000,00	Exclusivo ME/EPP
68	TESTE RÁPIDO PARA CÃES – DETECÇÃO ANTICORPOS (IgM E IgG) – ANTI EHRlichia CANIS + ANAPLASMose (UN)	225	UN	R\$1.270,00	R\$285.750,00	Ampla participação – cota principal (75%)
69	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML – USO VETERINÁRIO	375	UN	R\$345,00	R\$129.375,00	Ampla participação – cota principal (75%)
70	TESTE RÁPIDO PARA CÃES – DETECÇÃO ANTICORPOS (IgM E IgG) – ANTI EHRlichia CANIS + ANAPLASMose (UN)	75	UN	R\$1.270,00	R\$95.250,00	Exclusivo ME/EPP – cota reservada (25%)
71	MIDAZOLAM INJETÁVEL 5MG/ML – USO VETERINÁRIO	125	UN	R\$345,00	R\$43.125,00	Exclusivo ME/EPP – cota reservada (25%)
TOTAL					R\$ 1.043.951,00	

8. DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será parcelado, conforme Solicitação/Ordem de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.2. Local de entrega: CERCEG, Rua Diogo Camacho Parra, nº 84, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procopio/PR, no horário de atendimento indicado pela unidade.

8.3. O prazo ordinário de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da Solicitação/Ordem de Fornecimento, ressalvada situação excepcional devidamente motivada pelo fornecedor e previamente aceita, de forma expressa, pela Administração.

8.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e conservação dos produtos até o recebimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.5. Produtos termolábeis ou sujeitos a condições especiais deverão ser transportados de acordo com as especificações do fabricante e a legislação sanitária.

8.6. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade contado da data de fabricação. Excepcionalmente, poderá ser aceito produto com prazo inferior mediante justificativa técnica e autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com o consumo previsto e sem risco de perda.

8.7. Produtos recusados por avaria, divergência, violação, validade inadequada, ausência de registro sanitário obrigatório, conservação imprópria ou desconformidade com a proposta deverão ser substituídos, sem ônus, em prazo fixado pela fiscalização conforme a urgência e a natureza do item.

9. Exigências sanitárias e rastreabilidade

9.1. Os medicamentos e produtos para saúde sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização perante a ANVISA, quando legalmente exigível, admitida a comprovação de isenção/dispensa quando prevista na regulamentação aplicável.

9.2. A empresa deverá manter, durante a execução, as autorizações e licenças sanitárias exigíveis para sua atividade e para a cadeia de fornecimento, inclusive AFE/AE quando legalmente aplicáveis.

9.3. Nas Notas Fiscais Eletrônicas referentes a medicamentos e produtos farmacêuticos, a contratada deverá preencher corretamente o Código GTIN e, quando aplicáveis ao documento fiscal e ao produto, os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas), inclusive lote e demais informações de rastreabilidade exigidas pela legislação fiscal e sanitária.

9.4. Para os medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS 87/02-CONFAZ e alterações aplicáveis, a proposta deverá contemplar a isenção do ICMS quando presentes os pressupostos legais, vedada a inclusão do tributo no preço ofertado em desacordo com a norma.

9.5. Para medicamentos sujeitos à regulação da CMED, o preço ofertado e o preço contratado deverão respeitar os tetos regulatórios aplicáveis. Nas aquisições destinadas ao cumprimento de ordem judicial, deverá ser observado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), quando incidente, bem como o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e demais regras vigentes da CMED.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável:

10.1.1. cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta, nesta Ata e nas Solicitações/Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

10.1.2. fornecer os produtos nas quantidades, especificações, marcas, apresentações e demais características adjudicadas e registradas, observados os prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração;

10.1.3. atender às Solicitações/Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos registrados e o saldo disponível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.1.4. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, conservação, carga, descarga e entrega dos produtos, inclusive daqueles que exijam condições especiais de armazenamento ou temperatura, observando as orientações do fabricante e a legislação aplicável;

10.1.5. entregar os produtos em perfeito estado de conservação e utilização, em embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, observando, quando aplicável, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização perante o órgão competente e demais informações obrigatórias;

10.1.6. observar o prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata, salvo hipótese excepcional previamente analisada e expressamente aceita pela Administração;

10.1.7. substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo estabelecido nesta Ata, os produtos rejeitados, defeituosos, avariados, vencidos, entregues em quantidade incorreta ou em desacordo com as especificações e demais condições da contratação;

10.1.8. manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigíveis, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de fornecimento;

10.1.9. manter válidas, durante o período em que forem legalmente exigíveis, as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos sanitários, técnicos ou regulatórios necessários ao exercício de sua atividade e ao fornecimento dos produtos registrados;

10.1.10. observar integralmente as normas sanitárias, veterinárias, de transporte, armazenamento, conservação, rastreabilidade e comercialização aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive as exigências dos órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis à respectiva categoria de produto;

10.1.11. prestar prontamente todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pelo gestor, fiscal ou demais agentes competentes da Administração, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata;

10.1.12. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar o fornecimento, indicando as causas e, quando cabível, apresentando as providências adotadas para regularização, sem que a comunicação, por si só, afaste eventual responsabilidade pelo descumprimento;

10.1.13. responsabilizar-se por todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos, transporte, acondicionamento, carga, descarga, substituições e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos preços registrados;

10.1.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução das obrigações assumidas, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;

10.1.15. responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios, defeitos, adulterações ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento, durante o período em que subsistir sua responsabilidade legal;

10.1.16. emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente e com os dados e orientações fornecidos pela Administração, promovendo sua correção sempre que constatada qualquer irregularidade que impeça a regular liquidação da despesa;

10.1.17. não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência da Ata ou das Ordens de Fornecimento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pelo Edital e previamente autorizadas pela Administração, quando legalmente cabível;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

10.1.18. manter atualizados perante a Administração os dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e identificação dos responsáveis pela comunicação e execução das obrigações decorrentes da Ata;

10.1.19. cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a legislação aplicável;

10.1.20. submeter-se à fiscalização da Administração, fornecendo os elementos necessários à verificação da regular execução, sem que o acompanhamento ou o recebimento dos produtos exclua ou reduza suas responsabilidades;

10.1.21. cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Compete ao MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, na qualidade de Órgão Gerenciador, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata:

11.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando sua vigência, os preços registrados, os quantitativos, os saldos disponíveis e as contratações dela decorrentes;

11.1.2. emitir, conforme a necessidade da unidade requisitante, as respectivas Solicitações/Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, valores, local e prazo de entrega;

11.1.3. solicitar exclusivamente os quantitativos necessários ao atendimento da demanda efetivamente verificada, observado o limite máximo registrado para cada item, sem que a existência da Ata implique obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, por intermédio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução;

11.1.5. receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com a Solicitação/Ordem de Fornecimento, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e esta Ata, inclusive quanto às especificações, marca, apresentação, quantidade, integridade, validade e demais requisitos aplicáveis;

11.1.6. rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, notificando a Detentora da Ata para que proceda à substituição, correção ou complementação no prazo previsto nesta Ata;

11.1.7. comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades constatadas na execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para saneamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas pertinentes;

11.1.8. prestar à Detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução das obrigações assumidas, desde que relacionados ao objeto e às condições do fornecimento;

11.1.9. promover a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, observados os prazos, condições e requisitos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência;

11.1.10. analisar e decidir, no âmbito de sua competência, os requerimentos apresentados pela Detentora da Ata relativos à execução, prazos, preços registrados, revisão, liberação de compromisso e demais matérias administrativas, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- 11.1.11. acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e, quando constatada alteração relevante, adotar as providências previstas nesta Ata e na regulamentação aplicável para negociação, revisão, atualização ou cancelamento dos preços registrados, conforme o caso;
- 11.1.12. adotar as providências necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas, inclusive para a apuração de infrações administrativas e aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.1.13. convocar, quando cabível, os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem e as condições estabelecidas no procedimento licitatório e nesta Ata;
- 11.1.14. promover os atos necessários à alteração, prorrogação, cancelamento ou encerramento da Ata, quando presentes os respectivos pressupostos legais e regulamentares;
- 11.1.15. assegurar a publicidade dos atos relativos à Ata de Registro de Preços nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável;
- 11.1.16. manter os registros e documentos relativos à execução da Ata e das contratações dela decorrentes, de modo a possibilitar o acompanhamento, a fiscalização e o controle administrativo;
- 11.1.17. cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Gestor: Secretário Municipal André Luiz Olivieri Pacheco, ou servidor formalmente designado.
- 12.2. Fiscal: Bárbara Mendes Machado, ou servidor formalmente designado.
- 12.3. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, com respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.4. Compete ao fiscal registrar ocorrências, conferir entregas e documentos, solicitar correções e comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência.
- 12.5. Compete ao gestor coordenar a execução administrativa da Ata e das contratações dela decorrentes, controlar saldos, prazos, comunicações, pagamentos e providências relativas a alterações, sanções e encerramento.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, mediante Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada, observada a manutenção das condições de regularidade exigíveis para o pagamento.
 - 13.1.1. Havendo pendência documental, erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para o Município.
- 13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Cornélio Procopio, CNPJ 76.331.941/0001-70, Avenida Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procopio/PR, CEP 86.300-000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

13.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.4. A Administração efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis. Eventual imunidade, isenção ou regime específico deverá ser comprovado pela contratada quando necessário.

13.5. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão observados os critérios de atualização e encargos previstos na legislação e na regulamentação aplicável, sem prejuízo da fórmula definida neste Termo de Referência, quando cabível.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

14. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento formal e decisão motivada.

14.2. A revisão dependerá de requerimento fundamentado da parte interessada e de comprovação documental suficiente da ocorrência de fato superveniente, do nexo causal e da efetiva repercussão sobre os custos do item registrado, vedada recomposição automática ou baseada apenas em alegações genéricas de variação de mercado.

14.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociação, observadas as consequências previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

14.4. Quando fato superveniente tornar o preço registrado insuficiente e estiverem presentes os pressupostos legais, o pedido será analisado com base na documentação apresentada e nas condições originárias da proposta.

14.5. A liberação do fornecedor, a convocação do cadastro de reserva e eventual cancelamento do registro observarão a legislação, a regulamentação municipal e a decisão administrativa motivada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. A definição da necessidade, dos quantitativos, das especificações e das condições técnicas do objeto é de responsabilidade da unidade requisitante e dos agentes que subscreveram os documentos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

fase preparatória, sem prejuízo das competências dos demais agentes públicos.

15.2. A instrução da fase preparatória, inclusive a definição da necessidade, dos quantitativos, das especificações e das condições técnicas do objeto, é de responsabilidade da unidade requisitante e dos agentes que subscreveram os respectivos documentos, sem prejuízo das competências da Pregoeira quanto à condução do certame.

15.3. As decisões da Pregoeira durante o certame observarão o Edital, seus anexos, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO II

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Anexar na plataforma no momento do cadastro da proposta

<u>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</u>
<u>Número do edital:</u>
<u>Órgão comprador:</u>
item
<u>Especificação:</u>
Marca (modelo se for o caso):
Valor Total do Item
<u>Prazo de validade da proposta (em dias, conforme mínimo estabelecido no edital):</u>
<u>Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.</u>
<u>Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).</u>
<u>Data:</u>

OBS:

1- POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

2 - ESTA FICHA SERÁ APRESENTADA SOMENTE QUANDO SOLICITADA PELA PREGOEIRA, NA FASE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, CONTENDO OS ITENS COTADOS E AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA. A INDICAÇÃO DA MARCA E DO MODELO DO PRODUTO NÃO SERÁ CONSIDERADA, POR SI SÓ, IDENTIFICAÇÃO INDEVIDA DO LICITANTE, POIS A APRESENTAÇÃO OCORRERÁ APÓS A ETAPA COMPETITIVA E MEDIANTE CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA.

3 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA READEQUADA SERÃO APRESENTADOS APÓS CONVOCAÇÃO DA PREGOEIRA, NA FORMA E NO PRAZO DEFINIDOS NO EDITAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, para os devidos fins, que conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2026 e em seus anexos, que a proposta apresentada atende às exigências do instrumento convocatório e que cumprimos os requisitos de habilitação aplicáveis, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas.

LOCAL E DATA:

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG.

CPF.

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos administrador, sócio com poder de direção ou vínculo que configure impedimento de participação ou contratação nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-nos a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere esta declaração.

LOCAL E DATA

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG.

CPF.

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;

3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO VI

MODELO DE RESPONSABILIDADE

À Pregoeira do Município de Cornélio Procopio

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA DO VENCEDOR

(Anexar juntamente com os documentos de habilitação)

Ao Município de Cornélio Procopio-PR.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS

de marcas, totais e globais de cada item

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos.

assinatura

Nome do responsável legal da empresa

RG.

CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, enquadra-se como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se encontra alcançada por hipótese legal impeditiva do tratamento favorecido, responsabilizando-se pela veracidade desta declaração.

Local e data: _____.

Representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.331.941/0001-70, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 301, Centro, Cornélio Procópio - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raphael Dias Sampaio – CPF nº 918. ***. ***-53, portador da cédula de identidade RG nº 5. ***. ***-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Cornélio Procópio/PR.

DETENTORA DA ATA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo seu responsável legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de instrumentos, insumos e medicamentos veterinários e humanos destinados ao Centro de Recuperação de Cães e Gatos – CERCEG, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.486/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de instrumentos, insumos e medicamentos veterinários e humanos destinados ao CERCEG, nos itens adjudicados à DETENTORA DA ATA, conforme Edital, Termo de Referência, proposta adjudicada e planilha integrante desta Ata.

1.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços unitários registrados, marcas, fabricantes, apresentações, unidades e quantitativos máximos constarão de planilha abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

2.2. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados e não geram obrigação de aquisição integral.

2.3. Os preços registrados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento

2.4. As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na SF - Solicitação de Fornecimento, na ocasião da solicitação: (683) 13.005.20.605.0005.2029.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma da legislação e da regulamentação municipal aplicável.

3.2. Poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e presentes os demais requisitos legais, observando-se o saldo remanescente e vedada a recomposição automática dos quantitativos.

3.3. A prorrogação não será automática e deverá ser formalizada antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será parcelado, conforme Solicitação/Ordem de Fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4.2. Local de entrega: CERCEG, Rua Diogo Camacho Parra, nº 84, Jardim Bandeirantes, Cornélio Procopio/PR, no horário de atendimento indicado pela unidade.

4.3. O prazo ordinário de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da Solicitação/Ordem de Fornecimento, ressalvada situação excepcional devidamente motivada pelo fornecedor e previamente aceita, de forma expressa, pela Administração.

4.4. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e conservação dos produtos até o recebimento.

4.5. Produtos termolábeis ou sujeitos a condições especiais deverão ser transportados de acordo com as especificações do fabricante e a legislação sanitária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

4.6. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade contado da data de fabricação. Excepcionalmente, poderá ser aceito produto com prazo inferior mediante justificativa técnica e autorização prévia e expressa da Administração, desde que compatível com o consumo previsto e sem risco de perda.

4.7. Produtos recusados por avaria, divergência, violação, validade inadequada, ausência de regularização obrigatória, conservação imprópria ou desconformidade com a proposta deverão ser substituídos, sem ônus, no prazo previsto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS, VETERINÁRIAS E DA RASTREABILIDADE

5.1. Os medicamentos de uso humano e produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação, cadastro ou regularização perante a ANVISA, quando legalmente exigível, admitida comprovação de isenção ou dispensa prevista na regulamentação aplicável.

5.2. Os produtos de uso veterinário sujeitos à fiscalização do MAPA deverão possuir registro, cadastro, licenciamento ou condição de isenção/dispensa, conforme a categoria e a regulamentação aplicável. A DETENTORA deverá manter as licenças, autorizações e registros de estabelecimento exigíveis para sua atividade, inclusive perante ANVISA e/ou MAPA, conforme os itens fornecidos.

5.3. Nas Notas Fiscais Eletrônicas referentes a medicamentos e produtos farmacêuticos, a contratada deverá preencher corretamente o Código GTIN e, quando aplicáveis ao documento fiscal e ao produto, os campos dos Grupos I80 (rastreabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas), inclusive lote e demais informações de rastreabilidade exigidas pela legislação fiscal e sanitária.

5.4. Para os medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS 87/02-CONFAZ e alterações aplicáveis, a proposta deverá contemplar a isenção do ICMS quando presentes os pressupostos legais, vedada a inclusão do tributo no preço ofertado em desacordo com a norma.

5.5. Para medicamentos sujeitos à regulação da CMED, o preço ofertado e o preço contratado deverão respeitar os tetos regulatórios aplicáveis. Nas aquisições destinadas ao cumprimento de ordem judicial, deverá ser observado o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), quando incidente, bem como o Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e demais regras vigentes da CMED.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

6.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante Solicitação/Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme a legislação e a regulamentação aplicável. 6.2. Cada solicitação indicará os itens, quantitativos, preços registrados, local e prazo de entrega. 6.3. A existência da Ata não obriga a Administração à aquisição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

integral dos quantitativos registrados, nem impede a realização de contratação específica quando legalmente cabível e devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO, REJEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal ou servidor responsável, para fins de conferência inicial quanto à quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos, documentação apresentada e demais aspectos aparentes, sem que esse recebimento implique aceitação definitiva ou reconhecimento da regularidade integral do fornecimento.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da Solicitação/Ordem de Fornecimento, do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e desta Ata, inclusive quanto à marca, fabricante, apresentação, quantidade, integridade, lote, prazo de validade, condições de conservação e transporte e regularização sanitária ou veterinária, quando aplicável.

7.3. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações ou condições exigidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação ao fornecedor, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município.

7.4. O fornecedor deverá recolher e substituir, corrigir ou complementar, conforme o caso, os produtos rejeitados ou fornecidos em desconformidade, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, às suas expensas e sem qualquer custo adicional ao Município.

7.4.1. A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às especificações e condições originalmente exigidas, não sendo admitida alteração de marca, apresentação ou característica do produto sem prévia análise e expressa autorização da Administração, quando juridicamente admissível.

7.4.2. O prazo previsto no item 7.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação fundamentada do fornecedor apresentada antes de seu término e expressamente aceita pela Administração, desde que a prorrogação não comprometa a continuidade dos atendimentos ou cause prejuízo ao funcionamento do CERCEG.

7.5. A rejeição ou substituição do produto não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento do prazo da obrigação, nem impede a aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada mora, inexecução ou outra infração administrativa.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou quantidade, vícios ocultos, defeitos, irregularidades sanitárias, problemas de conservação, inadequação do produto ou outras desconformidades constatadas posteriormente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

7.7. Constatado vício ou irregularidade após o recebimento definitivo, dentro do prazo de validade ou período em que subsistir a responsabilidade do fornecedor, a Administração poderá exigir a substituição do produto, sem ônus, observados, no que couber, os mesmos procedimentos e prazos previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável:

8.1.1. cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta, nesta Ata e nas Solicitações/Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

8.1.2. fornecer os produtos nas quantidades, especificações, marcas, apresentações e demais características adjudicadas e registradas, observados os prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração;

8.1.3. atender às Solicitações/Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos registrados e o saldo disponível;

8.1.4. responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, conservação, carga, descarga e entrega dos produtos, inclusive daqueles que exijam condições especiais de armazenamento ou temperatura, observando as orientações do fabricante e a legislação aplicável;

8.1.5. entregar os produtos em perfeito estado de conservação e utilização, em embalagens originais, íntegras e adequadamente identificadas, observando, quando aplicável, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro ou regularização perante o órgão competente e demais informações obrigatórias;

8.1.6. observar o prazo mínimo de validade estabelecido no Termo de Referência e nesta Ata, salvo hipótese excepcional previamente analisada e expressamente aceita pela Administração;

8.1.7. substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo estabelecido nesta Ata, os produtos rejeitados, defeituosos, avariados, vencidos, entregues em quantidade incorreta ou em desacordo com as especificações e demais condições da contratação;

8.1.8. manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigíveis, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de fornecimento;

8.1.9. manter válidas, durante o período em que forem legalmente exigíveis, as licenças, autorizações, registros, certificados e demais documentos sanitários, técnicos ou regulatórios necessários ao exercício de sua atividade e ao fornecimento dos produtos registrados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.1.10. observar integralmente as normas sanitárias, veterinárias, de transporte, armazenamento, conservação, rastreabilidade e comercialização aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive as exigências dos órgãos reguladores competentes, quando aplicáveis à respectiva categoria de produto;

8.1.11. prestar prontamente todos os esclarecimentos, informações e documentos solicitados pelo gestor, fiscal ou demais agentes competentes da Administração, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização das contratações decorrentes da Ata;

8.1.12. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar o fornecimento, indicando as causas e, quando cabível, apresentando as providências adotadas para regularização, sem que a comunicação, por si só, afaste eventual responsabilidade pelo descumprimento;

8.1.13. responsabilizar-se por todos os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, inclusive fretes, seguros, tributos, encargos, transporte, acondicionamento, carga, descarga, substituições e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos preços registrados;

8.1.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução das obrigações assumidas, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade, nos termos da legislação aplicável;

8.1.15. responsabilizar-se pela qualidade, procedência, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, inclusive por vícios, defeitos, adulterações ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento, durante o período em que subsistir sua responsabilidade legal;

8.1.16. emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente e com os dados e orientações fornecidos pela Administração, promovendo sua correção sempre que constatada qualquer irregularidade que impeça a regular liquidação da despesa;

8.1.17. não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência da Ata ou das Ordens de Fornecimento, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pelo Edital e previamente autorizadas pela Administração, quando legalmente cabível;

8.1.18. manter atualizados perante a Administração os dados cadastrais, endereço, telefone, correio eletrônico e identificação dos responsáveis pela comunicação e execução das obrigações decorrentes da Ata;

8.1.19. cumprir as determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelo fiscal, desde que relacionadas ao objeto e compatíveis com o Edital, o Termo de Referência, esta Ata e a legislação aplicável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

8.1.20. submeter-se à fiscalização da Administração, fornecendo os elementos necessários à verificação da regular execução, sem que o acompanhamento ou o recebimento dos produtos exclua ou reduza suas responsabilidades;

8.1.21. cumprir as demais obrigações decorrentes da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, na qualidade de Órgão Gerenciador, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata:

9.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando sua vigência, os preços registrados, os quantitativos, os saldos disponíveis e as contratações dela decorrentes;

9.1.2. emitir, conforme a necessidade da unidade requisitante, as respectivas Solicitações/Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os itens, quantitativos, valores, local e prazo de entrega;

9.1.3. solicitar exclusivamente os quantitativos necessários ao atendimento da demanda efetivamente verificada, observado o limite máximo registrado para cada item, sem que a existência da Ata implique obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora da Ata, por intermédio dos agentes formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução;

9.1.5. receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com a Solicitação/Ordem de Fornecimento, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e esta Ata, inclusive quanto às especificações, marca, apresentação, quantidade, integridade, validade e demais requisitos aplicáveis;

9.1.6. rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, notificando a Detentora da Ata para que proceda à substituição, correção ou complementação no prazo previsto nesta Ata;

9.1.7. comunicar formalmente à Detentora da Ata quaisquer irregularidades constatadas na execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para saneamento, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas pertinentes;

9.1.8. prestar à Detentora da Ata as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução das obrigações assumidas, desde que relacionados ao objeto e às condições do fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

9.1.9. promover a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos, observados os prazos, condições e requisitos estabelecidos nesta Ata e no Termo de Referência;

9.1.10. analisar e decidir, no âmbito de sua competência, os requerimentos apresentados pela Detentora da Ata relativos à execução, prazos, preços registrados, revisão, liberação de compromisso e demais matérias administrativas, mediante decisão fundamentada e observância da legislação aplicável;

9.1.11. acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e, quando constatada alteração relevante, adotar as providências previstas nesta Ata e na regulamentação aplicável para negociação, revisão, atualização ou cancelamento dos preços registrados, conforme o caso;

9.1.12. adotar as providências necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas, inclusive para a apuração de infrações administrativas e aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.13. convocar, quando cabível, os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem e as condições estabelecidas no procedimento licitatório e nesta Ata;

9.1.14. promover os atos necessários à alteração, prorrogação, cancelamento ou encerramento da Ata, quando presentes os respectivos pressupostos legais e regulamentares;

9.1.15. assegurar a publicidade dos atos relativos à Ata de Registro de Preços nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável;

9.1.16. manter os registros e documentos relativos à execução da Ata e das contratações dela decorrentes, de modo a possibilitar o acompanhamento, a fiscalização e o controle administrativo;

9.1.17. cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, do Edital, do Termo de Referência e desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão da Ata caberá ao Secretário Municipal André Luiz Olivieri Pacheco, ou a servidor formalmente designado, e a fiscalização à servidora Bárbara Mendes Machado, ou a servidor formalmente designado, com respectivos substitutos.

10.2. A fiscalização registrará ocorrências, conferirá entregas e documentos, solicitará correções e comunicará ao gestor situações que ultrapassem sua competência.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1.A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.331.941/0001-70, Av. Minas Gerais, 301 - Centro, CEP. 86.300-000, Cornélio Procopio-PR.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da efetiva entrega, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pela solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT.

11.2.1 – A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

11.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Cornélio Procopio.

11.4 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços, mediante procedimento formal, instrução adequada e decisão motivada.

12.2. A revisão dependerá de requerimento fundamentado e de comprovação documental suficiente da ocorrência de fato superveniente, do nexo causal e da efetiva repercussão sobre os custos do item registrado, vedada recomposição automática ou baseada apenas em alegações genéricas de variação de mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

12.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o órgão gerenciador convocará a DETENTORA para negociação, observadas as consequências previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

12.4. Quando fato superveniente tornar o preço registrado insuficiente e estiverem presentes os pressupostos legais, o pedido será analisado com base na documentação apresentada e nas condições originárias da proposta.

12.5. A liberação da DETENTORA, a convocação do cadastro de reserva e eventual cancelamento do registro observarão a legislação, a regulamentação municipal e decisão administrativa motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DO PREÇO DE MERCADO

13.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

13.2. Não sendo aceita a redução, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, na forma da regulamentação, e os integrantes do cadastro de reserva, se houver, poderão ser convocados para negociação, respeitada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA LIBERAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação municipal, no Edital e nesta Ata, inclusive por descumprimento injustificado das condições assumidas.

14.2. O cancelamento será motivado e assegurará contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

14.3. O fornecedor poderá requerer liberação do compromisso quando demonstrada hipótese legal que inviabilize o cumprimento, sujeita à análise e decisão da Administração.

14.4. O cancelamento não afasta a apuração de responsabilidade por fatos ocorridos durante a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante ou contratado que praticar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, após regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

15.1.3 - impedimento de licitar e contratar, quando cabível, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE, FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. A DETENTORA deverá observar padrões de ética, integridade e boa-fé durante toda a execução, abstendo-se de práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, sem prejuízo das infrações e sanções previstas na legislação.

16.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem - se as seguintes práticas:

- f) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) prática colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar documentos ou informações relevantes, prestar declarações falsas ou adotar conduta destinada a impedir ou dificultar a fiscalização, a apuração de irregularidades ou o exercício das competências dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. A Ata e os atos que legalmente exijam divulgação serão publicados nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma da legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

17.2. Alterações, prorrogações e cancelamentos serão formalizados e divulgados quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

18.1. As partes deverão tratar dados pessoais eventualmente acessados em razão da execução apenas para finalidades relacionadas à contratação e em conformidade com a legislação aplicável, adotando medidas razoáveis de segurança e comunicando incidentes relevantes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal e nos princípios aplicáveis às contratações públicas.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio/PR para dirimir questões decorrentes desta Ata, observadas as prerrogativas legais.

19.3. E, por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata na forma admitida pela Administração.

Cornélio Procópio/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO